



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARAGI MEUS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 001/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, parágrafo segundo, da Lei Orgânica Municipal, artigo 108, inciso IV, parágrafo segundo, do Regimento Interno e o artigo 29 da Constituição da República, PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica, aprovada em sessão ordinária do dia 04 de abril de 2022.

“Altera o inciso I e o Parágrafo único do Art. 13 da Lei Orgânica”.

Art. 1º - Alterar o inciso I e o parágrafo único do Art. 13 da Lei Orgânica, que passam a vigorar com as seguintes redações:

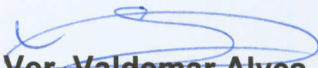
Art. 13 ...

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública ou leilão público, dispensada a concorrência ou o leilão quando destinados à moradia popular e assentamento de pequenos agricultores;

Parágrafo único – As áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas ou de modificações de alinhamento, para serem vendidas aos proprietários lindeiros, dependerão de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a concorrência pública ou leilão público.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 04 de abril de 2022.


Ver. Valdemar Alves
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.


Ver. Rick Romero Mossi
Secretário